

Sancionada e promulgada
Em 28/03/2006
Gerselei Storck
Prefeito Municipal
Irupi - ES



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 443/2006

"ALTERA ART. 1º, INCISO II DA LEI MUNICIPAL Nº 389/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Como Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Altera Art. 1º- Inciso II da Lei Municipal nº 389/2005.

I - Onde se lê:

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE F.G.S.	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Diretor Escolar A	F.G. 1	60%	04	30h
Diretor Escolar B	F.G. 2	65%	02	40h
Coordenador Escolar 1	F.G. 3	30%	04	25h
Coordenador Escolar 2	F.G. 4	50%	04	40h

II - Leia-se:

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA	VALOR DA GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE F.G.S.	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Diretor Escolar A	F.G. 1	60%	04	40h
Diretor Escolar B	F.G. 2	65%	02	44h
Coordenador Escolar 1	F.G. 3	30%	07	25h
Coordenador Escolar 2	F.G. 4	50%	04	40h

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Rua Jalmas Gomes de Freitas, s/n, Centro – Irupi/ES – CEP 29398-000
Tel.: (28) 3548-1102 – Fax: (28)3548-1587 – Prefeitura.deirup@uol.com.br

PUBLICADO
EM, ...28/03/2006



Novo Tempo Nova Visão
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI
GABINETE DO PREFEITO

Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e cinco (21/03/2006)


GERSELEI STORCK
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e seis (21/03/2006)


MARLI AMARINS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE